



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAÍBA/RN

Processo: 08019862820168205121

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEANDRO DO NASCIMENTO CUSTÓDIO**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar, que a parte Ré efetuou o pagamento dos honorários periciais na monta de R\$ 200,00 (duzentos reais) em 12/11/2019.

Banco do Brasil			
Nº DA PARCELA 0	Nº DA GUIA 11/11/2019	DATA DO DEPÓSITO 12/11/2019	Nº DA CONTA JUDICIAL 2300112668277
DATA DA GUIA 11/11/2019	Nº DA GUIA 2648102	Nº DO PROCESSO 08019862820168205121	AGÊNCIA (PREF / DV) 2256
COMARCA MACAIBA	ORGÃO/VARA 3 VARA	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
NOME DO RÉU/IMPETRADO	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 200,00	TIPO DE PESSOA Jurídico
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE LEANDRO DO NASCIMENTO CUSTODIO	TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 32623512884	CPF / CNPJ
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 6EDCE4539F4725E1			
CÓDIGO DE BARRAS			

No entanto, **houve NOVO pagamento realizado pela parte Ré**, através de OFÍCIO Nº 75/2019-GJ com o fito de arcar com as periciais realizadas no Mutirão DPVAT – NATAL/RN na monta de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)** em **27/11/2019**, conforme ofício em anexo, configurando, assim, o pagamento em **DUPLICIDADE**.

RELAÇÃO DE PERÍCIAS REALIZADAS NO I MUTIRÃO DE DPVAT - 3ª VARA DE MACAÍBA/RN
29 DE OUTUBRO DE 2019

RELAÇÃO DO PJE			
Nº	PROCESSO	PARTES	REALIZADA
1	0800167-22.2017.8.20.5121	ROSTIVAN DO NASCIMENTO COSTA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (16h15m)	SIM
2	0800207-04.2017.8.20.5121	JAIRO AMARO PROFIRIO X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (16h30m)	SIM
3	0800298-94.2017.8.20.5121	THAIS FERREIRA DE MOURA X PORTO SEGURO S/A (16h45m)	SIM
4	0801446-77.2016.8.20.5121	SERGIO JOSE DE QUEIROZ X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (12h)	SIM
5	0800458-22.2017.8.20.5121	JOSE CORDEIRO DE FREITAS X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (12h15m)	SIM
6	0800076-29.2017.8.20.5121	ALUZIO SIMPLICIO DA SILVA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (12h30m)	SIM
7	0801986-28.2016.8.20.5121	LEANDRO DO NASCIMENTO CUSTODIO X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (12h45m)	SIM
8	0800298-65.2015.8.20.5121	JULIANO DE MATOS X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (11h15m)	SIM
9	0800288-50.2017.8.20.5121	FRANCISCO EDJAILSON RIBEIRO PEREIRA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (11h30m)	SIM
10	0801397-70.2015.8.20.5121	RODRIGO VALENTIM SILVA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (11h45m)	SIM
11	0800497-82.2018.8.20.5121	CARLA PRISCILA FONTENELE FLORENCIO X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (13h)	SIM

Ante o exposto, requer que seja expedido **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA** na monta de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 20 de Dezembro de 2019.

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
OAB/RN 5432